



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº100/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS) E CAMIKNHÃO, NOVOS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Daniel Pereira de Camargo, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO** com sede à Rua Margarida Assis Fonseca, 171, Califórnia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 52.226.073/0001-08 e Inscr. Estadual nº 062.270.714.00-49 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr **Marcos Bardella**, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do RG nº 4.933.237 e inscrito no CPF sob nº 414.411.688-34, residente e domiciliado no estado de São Paulo/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

1.1.1 - 01 (um) Trator de esteiras, marca Case, modelo 1150, novo, sem uso, zero hora, motor diesel 06 cilindros, com no mínimo as seguintes especificações: potência líquida do motor igual a 118 HP, transmissão hidrostática, peso operacional igual a 14.038 kg, cabine fechada tipo "ROPS/FOPS com ar condicionado, lâmina com largura de 5.923 mm, ripper traseiro, reservatório de combustível de 300 litros, assento com suspensão ajustável, cinto de segurança retrátil, tapete de borracha, espelho retrovisor, garantia de 12 (doze) meses sem limites de horas, com todos os demais acessórios exigíveis pelas normas técnicas e de segurança vigentes.

02 - DA ENTREGA

2.1 - Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá indicar no corpo da mesma, o Banco, Agência e número da conta corrente para pagamento. Deverão constar, ainda, obrigatoriamente, as seguintes informações no corpo da respectiva Nota Fiscal:

- Convênio FUNASA 0390/2009 - SICONV726310/2009 - Sistema de Resíduos Sólidos

2.2 - Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 485.500,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), pelo fornecimento da máquina constante do subitem 1.1.1 deste Contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 28/2016.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos bens no Almoxarifado Municipal, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovado pela FUNASA, Convênio nº 0390/2009, através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 12.1.

3.4 – O valor total do presente contrato importa em R\$ R\$ 485.500,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 689 – Equipamentos e Material Permanente – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental - Tesouro e;

7.1.2. Ficha nº 690 – Equipamentos e Material Permanente – 02.19.01 – Diretoria de controle Ambiental - Transferência da União.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 28/2016, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3 e 8.4, conforme o caso.

8.3 - O prazo de garantia da máquina será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal, sem limite de horas.

8.4 – Caso a Assistência Técnica esteja localizada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de Pederneiras, durante o prazo de garantia, todas as despesas de locomoção/transporte da máquina/veículo, para eventuais manutenções e todas as revisões, na sede da mesma, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao Município de Pederneiras.

8.5 - No caso do subitem 8.4, havendo a necessidade de locomoção da máquina/veículo para a sede da Assistência Técnica, estes deverão ser obrigatoriamente transportados por meio de plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção da máquina/veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de junho de 2016.

MARCOS BARDELLA
Brasif S/A Exportação e Importação

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Brasif S/A Exportação e Importação

CONTRATO Nº 100/2016

OBJETO: Aquisição de máquinas (retroscavadeira e trator de esteiras) e caminhão, novos.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, 14 de junho de 2016.

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome: Marcos Bardella

Cargo: Gerente de Filial

E-mail institucional: marcos.bardella@brasif.com.br

E-mail pessoal: marcos.bardella@brasif.com.br

Assinatura: _____